

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 031/2024

LEI 14.133/2021 – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA.

1. QUADRO RESUMO

1.01 Título e Objetivo Geral:	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de SEGURO TOTAL para Unidade Móvel de Coleta de Sangue do HEMOES.
1.02 Delimitações do Objeto a ser licitado:	Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de SEGURO TOTAL da Unidade Móvel de Coleta de Sangue (ÔNIBUS) do HEMOES e os equipamentos nele existentes.
1.03 Modalidades de Licitação e Base Legal	Dispensa de Licitação - Art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
1.04 Estimativa de custos global:	R\$ 23.045,50 (vinte e três mil e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)
1.05 Prazo estipulado de vigência contratual:	O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual. Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado.
1.06 Informações Orçamentárias:	UG: 440901 Gestão: 44901 Programa de trabalho: 20.44.901.10.302. 0061. 2720 Natureza de despesa: 3.3.90.39 Fonte: 500 - - Recursos não vinculados de Impostos

1.07 Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	Hemocentro Coordenador - Vitória.
1.08 Responsável pela elaboração do termo de referência: Adimar de Assis Cota– Matrícula: 133750 –Manutenção /HEMOES – 3636-7935 – HEMOES.manutencao@saude.es.gov.br.	
1.09 Versão e data do Termo de Referência:	Versão 2.0 em 20/06/2024
1.10 Data prevista para implantação:	Início no dia subsequente ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP.
1.11 Gestor/Fiscalização: Gestor do contrato: Rosilene Vieira de Souza - Matrícula: 1564358 – Chefe Especial de Núcleo Administrativo - (27) 3636-7921 / E-mail: hemoes.da@saude.es.gov.br Fiscal do contrato: Carlos Roberto de Jesus – Matrícula: 1545710 – Financeiro do HEMOES –3636-7904 / carlosjesus@saude.es.gov.br.	

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Do Objeto.

2.1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada na prestação de Seguro Total pelo período de **12 (doze) meses**, para veículo “Ônibus” adaptado que atende a Coleta de Sangue e os equipamentos nele existentes, conforme ANEXO I, onde pode ser verificado o que deve está assegurado contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, com assistência 24 horas, conforme especificações e condições constantes desde instrumento.

2.2 Das especificações e quantitativos.

ITEM	CÓDIGO SIGA	CÓDIGO CATSERV	Descrição/ Características	Unidade	Quantidade
1	24060	906	SERVICO; TITULO: PRESTACAO DE SERVICOS; SUBTITULO: SEGURO DE VEICULO.	SERVIÇO	1

2.2.1 Havendo divergência na descrição do item entre o Termo de Referência e o sistema Compras Governamentais prevalece o que está no Termo de Referência.

2.3 Especificação do veículo.

MODELO: **VW 17.190 OD PLUS COM MOT**

PLACA: **PPD9586**

MARCA: **VOLKSWAGEN/COMIL TCA. ON**

COMBUSTÍVEL: **DIESEL**

PORTAS: **2**

ANO FABRICAÇÃO: **2015**

ANO MODELO: **2015**

CATEGORIA: **ESPECIAL/MOTOR CASA**

CAPACIDADE DE TRANSPORTE: **CONDUTOR**

COR: **BRANCA**

SISTEMA DE ALARME: **NÃO**

CHASSI: **9532K82W2FR525029**

2.4 Do prazo de vigência e da possibilidade de prorrogação.

2.4.1 O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO.

3.1 Diretrizes que norteiam o modelo de contratação por dispensa de licitação

a) Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

b) *Decreto Estadual ES Nº 5352-R, DE 28 DE Março de 2023,*

CAPÍTULO II - DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 91. Nas hipóteses de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei 14.133, de 2021 será obrigatória a adoção da dispensa eletrônica, inclusive quando realizadas por registro de preços;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1 Será vedação expressa à participação e intermediação de corretora de seguros na contratação (art. 1º do Decreto nº 59.417/1966; art. 122 do Decreto Lei nº 73/1966; artigo 16, § 3º, do Decreto nº 60.459/67 e dos princípios da licitação constantes da Lei nº 14133/21, assim como do art. 37, XXI, da Constituição Federal.
- 4.2 O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a OFICINA autorizada pela seguradora, e às indenizações ou prestação de serviços correspondente a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:
- 4.2.1 Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
- 4.2.2 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- 4.2.3 Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento.
- 4.2.4 Raio e suas consequências;
- 4.2.5 Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- 4.2.6 Queda em precipícios ou de pontes;
- 4.2.7 Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 4.2.8 Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 4.2.9 Danos causados por Granizo;
- 4.2.10 Queda de agentes externos ou objetos sobre o veículo;
- 4.2.11 Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais);
- Valor para indenização de danos materiais R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
 - Valor para indenização de danos corporais R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

4.2.12 Acidente por passageiro – APP

- Valor para indenização por morte ou invalidez por pessoa R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

4.2.13 Franquia Reduzida;

4.2.14 Assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico, cobertura de guincho ilimitada;

4.2.15 Guincho dentro do Estado do Espírito Santo sem quilometragem;

4.2.16 Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;

4.2.17 Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo;

4.2.18 Prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da comunicação do sinistro pela Contratante;

4.2.19 Cobertura para todos equipamentos que constam no ANEXO I.

ANEXO I - Equipamentos que estão incluídos dentro do ônibus.

ANEXO I				
ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SISTEMA HIDRÁULICO COM SAPATAS ARTICULADAS (2 Frente e 2 Traseiro do ônibus)	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
2	AR CONDICIONADO PISO TETO	4	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
3	CORTINAS DE AR 110 V	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
4	TOLDOS	2	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
5	BALANÇA ANTROPOMETRICA DIGITAL	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
6	CAMARA CONSERVADORA DE SANGUE	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
7	POLTRONAS PARA COLETA DE ACION. ELÉTRICO	5	R\$ 8.250,00	R\$ 41.250,00
8	AUTO TRANSFORMADOR 10KVA ENTRADA 110/220V	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
9	GERADOR 21KVA	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
VALOR DOS EQUIPAMENTOS FIXOS				R\$ 134.150,00
VALOR DA UNIDADE MÓVEL (22/01/2024) - SISTEMASIGA ES		1	R\$ 411.829,43	R\$ 411.829,43
TOTAL GERAL				R\$ 545.979,43

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da sustentabilidade.

5.1.1 A contratada deverá observar, adotar critérios, práticas e comprometimento de sustentabilidade em toda sua cadeia de valor, com adoção de projetos de responsabilidade socioambientais responsáveis.

5.2. Obrigações da contratada.

5.2.1 Deverá ser atentado para as orientações normativas expedidas pela SUSEP, autarquia federal, que, de acordo com o art. 36, alínea "b", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, atual como órgão fiscalizador da constituição, organização, funcionamento e operações das Sociedades Seguradoras, com competência para baixar instruções e expedir circulares relativas à regulamentação das operações de seguro;

5.2.2 Não será admitida a subcontratação;

5.2.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir: Não será admitido a participação de consórcio quando se identifica no mercado um reduzido número de licitantes hábeis, que poderiam concorrer entre si.

5.3 Das condições de fornecimento.

5.3.1 O fornecimento do objeto será continuado. A justificativa para adoção da referida forma é que a interrupção do fornecimento do serviço contratado compromete a continuidade das atividades da Administração e assim a necessidade da contratação se estende continuamente.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) emissão da Apólice de Seguro, na forma do artigo 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

"Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro."

6.2 A apólice a ser contratada poderá ser renovada por iguais e sucessivos períodos, sem necessidade de obedecer à vigência decenal na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021,

"Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes."

Conforme o item 1.4 do presente instrumento, desde que existam os seguintes pressupostos:

6.2.1 Objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação.

6.2.2 Interesse da Administração e do contratado declarados expressamente.

6.2.3 Vantajosidade da prorrogação devidamente justificada nos autos do processo administrativo.

6.2.4 Manutenção das condições de habilitação pelo contratado.

6.2.5 Preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado.

6.3 A apólice de seguro deverá ser disponibilizada ao HEMOES no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da assinatura do Termo de Contrato, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida.

6.4 Após a disponibilização da apólice, o HEMOES terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

6.5 Durante o período de vigência da apólice, havendo a necessidade que a seguradora processe alterações mediante endosso, a emissão do mesmo não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do pedido expresso da fiscalização do contrato.

6.6 Após registro de sinistro através da central de comunicação disponibilizada, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do registro, para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

6.7 Para os chamados junto à central de comunicação disponibilizada pela seguradora, que sejam relacionados à assistência 24 horas, a contratada deverá atender em um prazo máximo de 2 (duas) horas, a partir da comunicação do HEMOES.

6.8. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da comunicação do sinistro pela Contratante.

6.9 Em caso de pagamento de indenização integral, os salvados passarão a ser de inteira responsabilidade da seguradora, sendo também de sua inteira responsabilidade providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome do HEMOES junto aos órgãos pertinentes.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 As comunicações entre a Secretaria e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, por via e-mail para esse fim. A Secretaria poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do caput do art. 117, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Por se tratar de contratação de serviço, a fatura deverá ser apresentada no HEMOES - Hemocentro Coordenador, mediante a entrega do objeto contratado (APÓLICE DE SEGURO), devendo com ela serem encaminhados os comprovantes de regularidade fiscal da contratada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de preço mais vantajosa, sendo o menor preço.

9.2 Para fins de HABILITAÇÃO TÉCNICA, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1 Comprovação de que o licitante, presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado neste Termo. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da Empresa ou Órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta contratação.

9.2.2 Certidão de Administradores junto a Superintendência de Seguros Privados-SUSEP

9.2.3 Certidão emitida pela SUSEP conforme Resolução CNSP nº 40/2000.

9.3 Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1 Na habilitação jurídica deve apresentar autorização de funcionamento da sociedade seguradora e de sua regularidade, expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, nos termos dos artigos 74 a 78 do Decreto-Lei nº 73, de 21/11/1966, e alterações posteriores.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 23.045,50** (vinte e três mil e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) conforme pesquisa de custos constantes no Anexo I.

Item	Código Siga	Código Catserv	Descrição/ Características	Unidade	Quantidade	Valor total estimado
1	24060	906	SERVICO; TITULO: PRESTACAO DE SERVICOS; SUBTITULO: SEGURO DE VEICULO.	SERVIÇO	1	R\$ 23.045,50

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.1 Gestão/Unidade

11.2.2 Fonte de Recursos

11.2.3 Programa de Trabalho

11.2.4 Elemento de Despesa

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

12. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E PELA APROVAÇÃO

Adimar De Assis Cota

Setor de Manutenção do HEMOES.

Carlos Roberto de Jesus

Setor Financeiro do HEMOES.

Soraya Ferreira de Almeida

Chefe de Núcleo Técnico do Hemoes

Rosilene Vieira de Souza

Chefe de Núcleo Especial Administrativo do Hemoes

Aprovo e autorizo este processo.

Marcela Gonçalves Murad
Coordenadora Geral do HEMOES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SORAYA FERREIRA DE ALMEIDA
CHEFE NUCLEO ESPECIAL QCE-04
NETEC-HEMOES - SESA - GOVES
assinado em 21/06/2024 11:33:13 -03:00

ROSILENE VIEIRA DE SOUZA
CHEFE NUCLEO ESPECIAL QCE-04
NADM-HEMOES - SESA - GOVES
assinado em 21/06/2024 10:29:18 -03:00

MARCELA GONÇALVES MURAD
COORDENADOR GERAL DO HEMOCENTRO QCE-03
HEMOES - SESA - GOVES
assinado em 21/06/2024 09:50:28 -03:00

CARLOS ROBERTO DE JESUS
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
NADM-HEMOES - SESA - GOVES
assinado em 20/06/2024 17:36:01 -03:00

ADIMAR DE ASSIS COTA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS)
NADM-HEMOES - SESA - GOVES
assinado em 24/06/2024 08:31:53 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/06/2024 08:31:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA BARBOSA AZEVEDO RAMOS (FARMACEUTICO - DT - NADM-HEMOES - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-XD4P14>